



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 8C68A-2DC59-87410



Decisão SEGEX 00140/2020-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03383/2020-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

UG: PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Responsável: GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica –TCEES) c/c arts. 47, inciso IV, e art. 358, inciso III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICAR** o Sr. **Geraldo Luzia de Oliveira Júnior** (Prefeito Municipal de Cariacica), e o Sr. **Eliezer Soares Rocha Júnior** (Controlador Geral do Município de Cariacica), para que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de **30 (trinta) dias**, os Relatórios de Acompanhamento da execução das ações adotadas no Plano de Ação da Auditoria da Receita Pública Municipal homologado pelo **Acórdão 01327/2019-1 – PLENÁRIO**, exarado nos autos do processo TC 2015/2016-3.

Determino o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão e da **Manifestação Técnica 2071/2020-1**, juntamente com o Termo de Notificação.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) o não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art.135 da Lei Complementar 621/2012 e no art. 389 da Resolução TC 261/2013;
- b) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por

membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

c) A resposta ao termo de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

MARIZA DE SOUZA MACEDO

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal - NGF

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 011, publicado no DOETCEES em 17 de janeiro de 2020).